



DESPACHO N.º 1902 /2019

Presidente da Câmara

Data: 20/05/2019

Assunto: Publicação das quotas por grupo profissional – SIADAP 3 (trabalhadores)

Nos termos do artº 75º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, é fixada uma percentagem máxima de 25% para as avaliações finais qualitativas de Desempenho relevante e, de entre estas, 5% do total dos trabalhadores para o reconhecimento de Desempenho excelente, de acordo com o quadro seguinte:

SIADAP 3 – biénio 2017/2018							
Carreira	Grupo Profissional	Total Trab.	Universo Quotas	Desempenho Relevante		Desempenho Excelente	
				25%	Arred.	5%	Arred.
				Técnico Superior	Técnico Superior e Técnico	33	18
Assistente Técnico	Técnico Profissional e Administrativo	49	46	11,50	12	0,58	1
Assistente Operacional	Pessoal Operário e Auxiliar	163	140	35	35	1,75	2
Total		245	204	51	51	2,55	3

As percentagens definidas incidem sobre o universo dos trabalhadores definidos nos n.º 2 a 7 do art.º 42.º, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, sendo um dos requisitos funcionais para a avaliação, que o trabalhador tenha pelo menos um ano de relação jurídica de emprego público e o correspondente serviço efetivo.

A quota de desempenho excelente não contempla todos os grupos profissionais.

Presidente da Câmara